

## FISCAIS DO CONTRATO

Michael Urbano Soares, Id. funcional nº 4405477-7  
Everson Tomaz dos Santos, Id. funcional nº 5074130-6

**Art. 2º** - O fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - É competência comum aos fiscais do contrato promover a abertura de processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação, para efetuar o registro de ocorrências, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades detectadas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 4º** - Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** - Os gestores e fiscais deverão observar estritamente as orientações quanto aos limites de suas atuações estabelecidos no Decreto nº 48.817/2023 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual.

**Art. 6º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2686055

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 09.10.2025**

**PROCESSO N° SEI-310003/001011/2020 - RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 1.066,40 (mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de diária a favor do servidor ATHAYDE GONÇALVES VILELLA FILHO, ID 5085497-6.

Id: 2686030

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 10.10.2025**

**PROCESSO N° SEI-310003/000684/2025 - CONCEDO** Auxílio-Funeral formulado pela Sra. Cristiane Silva Oliveira, em decorrência do falecimento da, ex-servidora, da Fundação Leão XIII, Sra. Maria da Conceição Cidreira da Silva, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal, desta Fundação Leão XIII, no cargo de Auxiliar Administrativa - Aposentada, Id. Funcional nº 21343675, falecida em 29/05/2025, no valor total de R\$4.206,00 (quatro mil, duzentos e seis reais), observando-se a regra contida no §1º, incisos I e II do art. 249 do Decreto-Lei nº 2.479/79 e o Decreto nº 21.945/95 com base na medida provisória nº 1.171/95.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 09.10.2025**

**PROCESSO N° SEI-310003/001164/2025** - Kattia Regina Lopes Marchon Sarzedas, Agente de Administração, ID Funcional nº 21440743, **FICAM CONVALIDADOS** os períodos aquisitivos de 08/06/1990 a 07/06/1995, 09/06/1995 a 08/06/2000, 13/11/2001 a 12/11/2006, 13/11/2006 a 12/11/2011, 13/11/2011 a 12/11/2016 e 13/11/2016 a 12/11/2021, 18 (dezoito) meses que a servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2686067

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 17.09.2025**

**\*PROCESSO N° SEI-310006/000886/2023 - RECONHEÇO** A DÍVIDA com a ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida. O pleito foi formulado por José da Mota Leal Filho, que se apresentou como companheiro da ex-servidora Eloar dos Santos Pinto, já falecida, cargo de Agente Técnico - Recreacionista ID Funcional nº 2137277-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Leão XIII, falecida em 13 de abril de 2020. com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e, por consequência, **CONCEDO** a conversão em pecúnia de licença prêmio não usufruídas no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com Departamento de Recursos Humanos (doc. 93245036) informou que, após consulta ao SIGRH, não foi identificado nenhum pagamento em benefício do requerente em relação à solicitação feita, seja por via administrativa ou judicial. Além disso, o departamento também anexou o último contracheque anterior à aposentadoria ou desligamento (doc. 55421193), bem como os cálculos atualizados devidamente apurados no valor de R\$ 94.368,21 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Certidão de Conversão em Pecúnia Licença Prêmio e Férias nº 09/2023 e Parecer Jurídico 49/2025 da ASSJUR/FL-XIII, favorável, com base no que prevê o Decreto nº 48.244 de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91/2023.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 19.09.2025.

Id: 2685918

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 13/10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-30001/002442/2025 - RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, referente a Compra de 03 (três) vagas para participação de servidores desta SEEL, em Seminários de Capacitação Profissional, no valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), nos termos da autorização do Coordenador de Convênios, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2686228

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG N° 1397 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR N° SEI-320001/003396/2023, INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO CGE N° 248, PUBLICADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023, COM RECONDUÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG N° 1334, PUBLICADA EM 07 DE AGOSTO DE 2025.**

**O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 10º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/001300/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/003396/2023, instaurada pela Resolução CGE nº 248, publicada em 20 de dezembro de 2023, com recondução concedida por meio da Portaria CGE/CORREG nº 1334, publicada em 07/08/2025, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 53 de 06/10/2025 (nº 115487234).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2685926

**CONTROLOADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG N° 1398 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR N° SEI-320001/004609/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE N° 137, PUBLICADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021 COM A ÚLTIMA PRORROGAÇÃO/SUSPENSÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG N° 1116, PUBLICADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2011; somado ao que consta do Processo nº SEI-320001/001685/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-320001/004609/2021, instaurado pela Portaria CGE nº 137, publicada em 13/12/2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG nº 1116, publicada em 01/11/2024, com a finalidade de concluir os trabalhos, face às razões apresentadas na CI nº 55 de (index nº 116244136).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2685923

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 10/10/2025**

**PROCESSO N° SEI-210001/123292/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210001/119502/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210001/117872/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-390003/000325/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210001/122937/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210001/111603/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO N° SEI-210001/125211/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2685981

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRODERJ/PRE N° 1.350 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº. 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº. SEI-430002/000460/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2025, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa 3STRUCTURE IT LTDA, por meio do processo nº. SEI-430002/000460/2025, que tem por objeto a aquisição de solução de Appliances de Backup em Cluster do Fabricante Exagrid, com garantia de manutenção do fabricante por 60 (sessenta) meses.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

- I - Gestor: Daniel Luzente De Lima, Diretor de Infraestrutura Tecnológica, ID Funcional nº. 4349885-0;
- II - Suplente do Gestor: Élio Thomé De Souza Filho, Analista de Sistemas, ID Funcional nº. 4347507-8;
- III - Fiscal Requisitante: Bruno Ricardo Soares, Analista de Sistemas, ID Funcional nº. 4349717-9;
- IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Ricardo Mesquita Matias, Gerente, ID Funcional nº. 5109829-6;
- V - Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento, ID Funcional nº.